

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

IMPRESSO E PUBLICADO

ANO LXI — 64.ª DA REPÚBLICA — N. 17.034

BELÉM

QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1952

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item V, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Adherbal Matos de Barros para exercer, em substituição, o cargo de Arquivista — padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Fernando Câmara Leão.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Vicente Portugal Junior do cargo, em comissão, de Assistente Jurídico — padrão R, do Quadro Único, lotado na Assistência Judiciária do Cível.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Benedito Sival da Cruz para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão — classe C, na Delegacia de Polícia de Acará, sede do município do mesmo nome, vago com a exoneração de Manoel da Silva Cravo.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Luiz da Cruz para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Acará, sede do município do mesmo nome, 5.º termo judiciário da

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Comarca de Belém, vago com a exoneração de João da Cunha Malcher.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Floriano Paiva para exercer, interinamente, o cargo, que se acha vago, de Escrivão do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos no lugar Miratipitanga, Município de Acará, 3.º subdistrito judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear João Nepomuceno de Paiva para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente no lugar Miratipitanga, Município de Acará, 3.º subdistrito judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Augusto Pereira das Neves para exercer o cargo, em comissão, de Polícia do alto rio Miratipitanga, Município de Acará.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Sampa Rosa da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Acará, sede do município de Acará, 5.º termo judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Manoel da Silva Cravo do cargo, em comissão, de Escrivão — classe C, na Delegacia de Polícia de Acará, sede do município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João da Cunha Malcher do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Acará, sede do município do mesmo nome, 5.º termo judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 191, I, § 3.º, da Constituição Federal, Francisco Zeferino da Silva, guarda civil de 3.ª classe, n. 230, da Inspeção da Guarda Civil, percebendo, nessa situação, os

proventos integrais do cargo, ou seja, Cr\$ 7.200,00 anuais.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Ismael Batista do Rego para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão — classe D, na Delegacia de Polícia do Município de Tucuruí, vago com a exoneração, a pedido, de Liberato de Sousa e Silva.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Judite Corrêa Lobato para exercer, interinamente, o cargo de Contador e Partidor Judicial da Comarca de Igarapé-miri, sede do município do mesmo nome, vago com a exoneração de Alcebades Pio Gonçalves.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Iaci Guimarães Santana para exercer, interinamente, o cargo de Distribuidor Judicial da Comarca de Igarapé-miri, sede do município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Alcebades Pio Gonçalves para exercer, interina-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, raturas e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

Table with columns for 'IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE' and pricing for 'Anual', 'Semestral', and 'Publicidade'.

dados de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que fludará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

mente, o cargo de Advogado Judicial da Comarca de Igarapé-miri, sede do município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1952. O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Olavo Ferreira de Oliveira do cargo de Inspetor — padrão D, do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1952. O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Mário Ribeiro Pinheiro do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe C, no Município de Imbangapi.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1952. O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Alcebades Pio Gonçalves do cargo de Contador e Partidor Judicial da Comarca de Igarapé-miri.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1952. O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Antonio Bezerra de Lima, fiscal — padrão I, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de julho a 1 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1952. O Governador do Estado resolve nomear Joaquim Freire de Castro para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão — classe C, na Delegacia de Polícia de Ponta

de Pedras, sede do município do mesmo nome, vago com a exoneração de José Capristano Ferreira.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1952. O Governador do Estado resolve nomear Antonio Ribeiro para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe B, no Município de Abaetetuba, vago com a exoneração de Artur Auto do Nascimento, 2.º Tenente, reformado, da Polícia Militar do Estado.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1952. O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Renée Lopes Nunes no cargo de Arquivista — padrão M, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1952. O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Capristano Ferreira do cargo de Escrivão — classe C, na Delegacia de Polícia de Ponta de Pedras, sede do município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1952. O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o 2.º Tenente, reformado, da Polícia Militar do Estado, Artur Auto do Nascimento do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe B, no Município de Abaetetuba.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1952. O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 169, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Odon Passos de Carvalho, promotor — padrão R, do Quadro Único, com exercício na Comarca de Breves, dois (2) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 1 de

agosto do corrente ano a 1 de agosto do ano de 1944.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Arthur Augusto Nascimento para exercer, em comissão, o cargo de Comissário — padrão L, do Quadro Único, lotado no Comissariado da Vila do Mosqueiro, vago com a exoneração de Jaime Lige da Gama.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, José Pereira da Silva do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia na Vila Santa Maria de Guajará-açu, Município de Bujará.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 14-3-42 a 14-3-52, a Alberto Hugo de Souza Braga, soldado da Polícia Militar, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10, do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Severino de Oliveira Negry para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe D, no Município de Afuá, vago com a exoneração, a pedido, do 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Olegário Teotônio Avelino Quadros.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear João Pereira de Sousa para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em

Corredor, Município de Afuá, sub-distrito Judiciário da Comarca de Abacotuba.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Pedro Lobato de Oliveira para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do lugar "Baixo Charapuçá", Município de Afuá, vago com a exoneração, a pedido, de Miguel Batista dos Santos.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Irineu Souza do cargo, em comissão, de Suplente de Comissário de Polícia do lugar "Antônio Lemos", Município de Breves.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Miguel Batista dos Santos do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do lugar "Baixo Charapuçá", Município de Afuá.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, o 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Olegário Teotônio Avelino Quadros do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe D, no Município de Afuá.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a pedido, Dulcinea Puga Fagundes do cargo de Escriturário-Apurador — padrão G, do Quadro

Único, lotado na Recebedoria de Rendas.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Responsável pelo Expediente da Secretaria de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos dos

arts. 157, b) e 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Libanio Lopes Maia, foguista — padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de julho a 13 de agosto do corrente ano.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Claudio Lius de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PREFERIDOS PELO EXCMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO

Autos:
N. 844 — Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Osvaldo Urbano da Fonseca.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada sentença favorável ao requerente no D. O. de 24-5-52 nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Homologo a sentença de fls. 17 verso, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

—N. 8545 — Compra de terras devolutas, Município de Faro, em que é requerente o Dr. Demócrito Rodrigues de Noronha).

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada sentença favorável ao requerente no D. O. de 11-5-52 nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Homologo a sentença de fls. 49 verso, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

—N. 934 — Compra de terras devolutas, Município de Igarapé-miri, em que é requerente Antonio Miléo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada sentença favorável ao requerente no D. O. de 11-5-52, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Homologo a sentença de fls. 11 verso, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

—N. 394 — Compra de terras devolutas, Município de Almeirim, requerente Ofir Farah Sadala.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada sentença favorável ao requerente no D. O. de 31 de maio de 1952, nenhum recurso foi contra a mesma interposto.

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Homologo a sentença de fls. 39, do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, para que produza os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para os ulteriores de direito.

—N. 920 — Compra de terras devolutas, Município de Oriximiná, requerente Raimundo Ayres da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada sentença favorável ao requerente no D. O. de 30-4-52, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando o mais que dos autos consta,

Homologo a sentença do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, de fls. 15 verso, para que produza todos os seus efeitos de direito.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 8/8/52

Peticões:

01257 — Raimundo Bartolomeu da Cunha Teles, mestre de música, lotado na E. P. Lauro Sodré (licença-saúde) — A D. P.

01258 — Raimunda Lindanor de Campos e Silva (prorrogação de licença) — A D. P.

01259 — Sarah da Rocha Córdova (prorrogação de licença) — A D. P.

01260 — Irene Carneiro Soares, funcionária da S. E. F., solicitando licença-saúde) — Encaminhe-se.

01261 — Joaquim Siqueira Dias, classificador, lotado no D. de Produção (licença para tratar de interesses) — A D. P.

2839 — Pedro Maria Caldeira, funcionário estadual, anexas petições ns. 043, 1937, 704 e 149, do mesmo cidadão (requerendo ressarcimento de vencimentos) — A D. P.

01247 — Dulcinea da Costa Alves (licença especial) — Encaminhe-se.

01248 — Diva Nobre do Nascimento (licença para tratar de interesses) — A D. P.

01249 — Erotildes Ribeiro da Silva (licença-reposu) — A D. P.

01250 — Joaquina da Conceição Costa Seabra (aposentadoria) — A D. P.

01251 — Judith Portal Seabra (licença-reposu) — A D. P.

01252 — Luiza de Sousa Rodrigues (licença especial) — Opine a D. P.

01253 — Maria de Lourdes Fernandes (licença - repouso) — A D. P.

01254 — Maria Araci dos Santos Gonçalves (licença-reposu) — A D. P.

01255 — Normabeli Monteiro de Araújo (licença - repouso) — A D. P.

01256 — Olga Soares Leão (licença-reposu) — A D. P.

0911 — Epifania Silva de Vilhena (solicitando uma pensão) — A deliberação do Exmo. Sr. General Governador.

01012 — Arlinda Siqueira da Silva Neto (licença-reposu) — Encaminhe-se.

01167 — Clovis Moreira Barata, funcionário do Serviço de Navega-

ção do Estado (aumento de vencimentos) - Agradecer ao Sr. Delegado Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e encaminhar à S. O. T. V.

01244 - Antonia Rosa de Almeida Cabral (solicitando uma Benefícia Brasileira) - A S. E. Finanças.

01245 - Aguir Queiroz da Rocha (licença-repouso) - Encaminhe-se.

01246 - Benedita de Arrais Nascimento (licença-repouso) - Encaminhe-se.

Ofícios: N. 1891, da Secretaria de Educação e Cultura (remessa de contrato de Alzira Godinho da Silva, para o cargo de professor de Economia Doméstica e Trabalhos Manuais, no Grupo Escolar "Paulino de Brito") - Restitua-se à S. E. Cultura.

N. 233, do Departamento de Agricultura, anexo as petições ns. 2255 e 0536, de Corrêa, Costa & Cia. comerciante nesta cidade (pagamento) - Restitua-se à S. E. Finanças.

S.n. da Secretaria de Educação e Cultura (nomeação de Maria da Conceição Pantaja) - A D. P.

S.n. da Secretaria de Educação e Cultura (exoneração de Olga Cantão da Silva) - A D. P.

N. 2032, da Secretaria de Educação e Cultura (nomeação de Maria Corrêa de Melo) - A D. P.

Memorandum: S.n. do Banco do Brasil S.A. (depósitos especiais - Governo do Estado do Pará - vinculação ao contrato de 1-8-52) - Ao D. E. T., para exame e conferência.

Boletins: Em 9.2.952

N. 180, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 8.8.52) - Ciente. Arquite-se.

N. 181, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 9.8.52) - Ciente. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos: Coletoria Estadual de Juruti - A Divisão de Receita, para dizer a respeito.

Junílio de Sousa Braga (licença-prêmio) - Encaminhe-se à Divisão de Pessoal, por intermédio da S. E. I. J.

Presidente do Conselho Escolar de Baião (solicitando material) - A Divisão de Material, para verificar e providenciar.

Contas de (Manoel Pinto da Silva, A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., H. Barra, The Sydney Ross Company, Dário Façanha, Ferreira Gomes, Ferragista S.A., Ernesto Arantes) - A Divisão de Despesa, para relacionar na ordem dos pagamentos.

Ordem Terceira de São Francisco, Luzia dos Santos Pinheiro, Almeirinda Pinto Monteiro, Francisco Xavier dos Santos, Imprensa Oficial, Ossian da Silveira Brito, Amadeu Américo da Gama Maia, Dr. Milton Leão de Melo, Odon Passos de Carvalho, Laboratório de Biologia Clínica Ltda., Manoel Lopes de Oliveira, Leopoldina da Trindade Ferreira, Aldair de Oliveira Silva Lisboa, Feliciano Lopes de Mendonça, Ginasio Gentil Bitencourt, conta de fornecimentos feitos ao Serviço de Navegação do Estado, Alzico José de Oliveira, Departamento Estadual de Estatística, folha de distributas da Imprensa Oficial, Andralina Maria Pedreira, José Batista da Silva, Isabel de Sena Pereira, Jaime Dacier Lobato, Raimundo de Vasconcelos Pena, Luiz Andrônico de Vasconcelos, Genesil Lima, Ferreira Gomes, Ferragista S.A., Indústrias Jorge Correa S.A., Instituto Lauro Sodré, folhas de pagamento da Biblioteca e Arquivo Público, duodécimo do mês de julho p. p. da Biblioteca e Arquivo Público, duodécimo do mês de agosto do Departamento de Produção, Celino Rodrigues da Silva, duodécimo do mês de agosto da Secretaria de Saúde Pública, D. E. S. P., Raimundo Santa Maria da Silva, Azevedo Silva & Cia., D. F. Bastos, Newton Soares e Armando Bordalo da Silva - A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

Secretaria de Saúde Pública (prestação de contas), idem do Serviço de Navegação do Estado, Alzira do Espírito Santo Vilhena, prestação de contas do Instituto Lauro Sodré e prestação de contas da Imprensa Oficial - A D. C., para os devidos fins.

Grupo Escolar Placidia Cardoso e Secretaria de Saúde Pública - A Divisão de Material.

Gledys Cruz Machado, Joaquim Correa da Costa e Julieta Mendes Machado - Ao Dr. Procurador Fiscal, para exame e parecer.

Tobias de Sousa Revoredo (transmissão inter-vivos) - Oficie-se, preliminarmente, aos registros de nascimentos e óbitos, solicitando informações sobre o que alega o Sr. Coletor, na parte final de sua comunicação.

DIVISAO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 11 de agosto de 952 1.321.409,90

Renda do dia 12 de agosto de 952 612.092,10

SOMA 1.933.502,00

Pagamentos efetuados no dia 12/8/952 498.827,90

SALDO para o dia 13/8/952 1.434.674,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro 1.068.714,50 Em documentos 365.959,60

TOTAL 1.434.674,10

Belém (Pará), 12 de agosto de 1952.

Visto: João Bentes, diretor da Div. de Despesa A. Nunes - Tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 13 de agosto de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Pessoal Fixo e Variável: Grupos Escolares da Capital Augusto Montenegro, Augusto Olímpio, Benjamin Constant, Barrão do Rio Branco, Camilo Salgado, Dr. Freitas, Floriano P., Freitas, Floriano Peixoto, Frei Daniel, Justo Chermont, José Bonifácio, José Veríssimo, Paulino de Brito, Pinto Marques, Professora Anésia, Placidia Cardoso, Ruy Barbosa, adidos à S. E. E. C., pessoal do interior servindo nas Escolas Isoladas do Subúrbio da Capital, Escolas Reunidas Raimundo Espindola, Princesa Izabel, Escolas Noturnas, Escolas do Subúrbio da Capital, Professoras do Interior à disposição dos Grupos Escolares da Capital e Serventes contratadas dos grupos da Capital.

Diverso: Iracelir Edmar Morais da Rocha.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA: Refere-se aos autos de compra de terras devolutas do Município de Igarapé-Miri, em que é requerente Paulina Longuinhos Miranda.

Considerando que o presente processo atendeu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terra desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-officio", desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O., e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. O. T. V., 7 de agosto de 1952. Cláudio Lins de Vasconcelos

Chaves Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Petições: 1871 - Petronio de Araújo Lacerda, referente ao licenciamento de um seringa devoluto em Altamira - Aprovo o parecer do S. C. R. e volte este processo aquela Repartição.

1870 - Deodato Dorico de Oliveira, referente ao licenciamento de um seringa devoluto em Altamira - Aprovo. Ao S. C. R., para arquivar.

1895 - Manoel Alves de Souza, requerendo arrendamento de terras em Altamira para extração de borracha - De acôrdo. Arquite-se.

Ofícios: N. 1896, do Serviço do Patrimônio da União, pedindo a transferência do prédio onde funciona a Faculdade de Direito do Pará, para aquele serviço - Solicito a audiência do Exmo. Sr. Secretário do Interior re Justiça.

N. 1709, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, apresentando ao Sr. Gal. Governador do Estado, a relação das despesas necessárias à recuperação dos próprios estaduais no interior do Estado - Será impossível atender como deseja o Secretário de Economia e Finanças, compreendendo-se um possível saldo que ainda temos da verba de 1952. Esta verba está comprometida para vários serviços de rotina. A viagem feita de qualquer modo serviu para que se pudesse ver o estado das nossas próprias sem, contudo, podermos salvá-lo do ruinoso futuro.

N. 1880, da Secretaria de Economia e Finanças, solicitando informar quanto foi gasto com o G. E. de Marabá - Sr. Secretário. Esta Secretaria autorizou obras no valor de Cr\$ 85.000,00.

N. 1901, da Coletoria Estadual de Curuçá, acusando recebimento do ofício n. 280, da S. E. F. - A Secretaria de Economia e Finanças para anexar cópia do ofício n. 280/52, a que se refere o Coletor.

N. 1873, do Departamento de Assistência aos Municípios, encaminhando cópia do ofício n. 58, da Prefeitura da Vigia - Ciente. Arquite-se.

N. 1875, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, sobre construção de um abrigo para passageiros - Arquite-se.

Autos: N. 394 - Compra de terras devolutas, Município do Guamá, requerentes Alindalvo Neves Saraiwa e Alfredo Pinho de Araújo - Expeça-se o Título competente.

N. 46 - Compra de terras devolutas, Município de Bragança, Traucateua, é requerente Maria Levinda de Araújo Gomes - Expeça-se o Título competente.

N. 694 - Compra de terras devolutas, Município de Capanema é requerente Laurinda dos Santos Figueiredo;

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando o mais que dos autos consta,

resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O., e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Paulina Justiniana da Costa, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14ª Comarca - Guamá, 35º termo. 35º Município - Irituia, e 99º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, sita à margem esquerda do rio Guamá, limita-se pela frente, com terras de propriedade de Cândido Xavier Gomes; pelos fundos, com terras pertencentes a Porcina Pereira Lima; pelo lado direito, com terras ocupadas por Justiniana Damasceno; e, pelo lado esquerdo, com a margem direita do Igarapé Patateua, medindo 550 metros de frente por 1.100 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de agosto de 1952. O Oficial, João Motta de Oliveira. (T-3553-13, 23/8 e 2/9-Cr\$ 120,00)

terior do Estado - Será impossível atender como deseja o Secretário de Economia e Finanças, compreendendo-se um possível saldo que ainda temos da verba de 1952. Esta verba está comprometida para vários serviços de rotina. A viagem feita de qualquer modo serviu para que se pudesse ver o estado das nossas próprias sem, contudo, podermos salvá-lo do ruinoso futuro.

N. 1880, da Secretaria de Economia e Finanças, solicitando informar quanto foi gasto com o G. E. de Marabá - Sr. Secretário. Esta Secretaria autorizou obras no valor de Cr\$ 85.000,00.

N. 1901, da Coletoria Estadual de Curuçá, acusando recebimento do ofício n. 280, da S. E. F. - A Secretaria de Economia e Finanças para anexar cópia do ofício n. 280/52, a que se refere o Coletor.

N. 1873, do Departamento de Assistência aos Municípios, encaminhando cópia do ofício n. 58, da Prefeitura da Vigia - Ciente. Arquite-se.

N. 1875, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, sobre construção de um abrigo para passageiros - Arquite-se.

Autos: N. 394 - Compra de terras devolutas, Município do Guamá, requerentes Alindalvo Neves Saraiwa e Alfredo Pinho de Araújo - Expeça-se o Título competente.

N. 46 - Compra de terras devolutas, Município de Bragança, Traucateua, é requerente Maria Levinda de Araújo Gomes - Expeça-se o Título competente.

N. 694 - Compra de terras devolutas, Município de Capanema é requerente Laurinda dos Santos Figueiredo;

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando o mais que dos autos consta,

resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O., e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Veríssimo Muniz dos Reis, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª Comarca - Belém, 14º termo. 14º Município - Acará, e 32º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras mede 1.000 metros de frente por 1.500 metros de fundos, situado à margem direita do Igarapé Castanhal, limitando-se pelo lado de cima com terras de Teodoro Araújo; pelo lado de baixo com terras do Estado; pela frente com o Igarapé Castanhal e pelos fundos com herdeiros de terras de "Jenipaúba".

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Acará.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de agosto de 1952. O Oficial, João Motta de Oliveira.

(T-3552-13, 23/8 e 2/9-Cr\$ 120,00)

STANDARD OIL COMPANY OF BRAZIL

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

Escritório Principal e Filiais no Brasil

— ATIVO —		— PASSIVO —	
	Cr\$		Cr\$
Disponível		Exigível	
Caixa e Bancos	110.763.702,70	Curto Prazo	
Títulos da Dívida Pública	370.521,20	Dividendos a Remeter p/ o Exterior	73.941.761,70
		Contas a Pagar no Exterior	117.678.868,20
		Contas a Pagar no País	96.550.571,40
		Fornecimentos a Faturar	14.666.904,40
		Salários e Comissões a Pagar	6.924.274,60
		Impostos a Pagar	76.279.807,50
		Obrigações a Pagar	14.010.762,00
			400.052.949,80
Realizável a curto prazo		Não exigível	
Contas a Receber	267.360.753,70	Reservas :	
Letras a Receber	2.492.968,50	Para Depreciação e Amortização de	
Juros a Receber	393.751,70	Bens Móveis e Imóveis	170.410.207,20
Inventário de Produtos	478.657.306,10	Para Prejuizos em Contas, Letras e	
Inventário de Almoxarifado.....	56.255.159,70	Títulos	5.864.667,10
		Outras Reservas	3.018.088,80
			179.292.963,10
		Capital	657.982.485,20
Realizável a longo prazo		Casa Matriz	327.172.211,00
Tít. Diversos		Contas de Compensação	
Cia. Nacional de		Fianças e Cauções	16.290.696,50
Gás Esso	245.000,00	Outras Obrigações Contingentes.....	2.337,40
Outros — Associa-			16.293.033,90
ções, Clubes, etc)	440.126,70		
	685.126,70	Total do Passivo	1.580.793.643,00
Letras a Receber	170.606,00		
Contas a Receber	93.014.763,00		
Depósitos em Garantia	2.379.010,80		
	98.249.506,50		
Fixo			
Bens Móveis e Imóveis	547.864.419,10		
Pendente			
Despesas por conta de exercícios fu-			
turos	4.092.519,90		
Contas de compensação			
Fianças e Cauções	16.290.696,50		
Outras Obrigações Contingentes	2.337,40		
	16.293.033,90		
Total do Ativo	1.580.793.643,00		

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1952.

R. M. Pinheiro, guarda-livros—Reg. C. R. C. n. 1.888—M. W. Johnson,
representante legal.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — PERÍODO

DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1951

Escritório Principal e Filiais no Brasil

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais	280.078.854,10	Saldo do Exercício anterior	510.509.026,30
Impostos, Taxas e Licenças	90.811.479,10	Lucro nas Vendas	605.645.153,50
Juros de Créditos de Terceiros	1.241.804,20	Renda de Capitais não empregados diretamente nas	
Depreciações e Amortizações	26.990.268,60	operações	3.518.047,20
Perdas Diversas	1.477.489,70	Lucros Diversos	758.476,50
Dividendos em Ações	380.785.392,00	Redução de Provisões para Reservas Diversas	27.090.937,40
Lucros utilizados pela Casa Matriz	38.927.342,20		1.147.521.640,90
Ajuste de Lucros do ano anterior	36.800,00		
Saldo para o exercício seguinte	327.172.211,00		
	1.147.521.640,90		

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1952.

R. M. Pinheiro, guarda-livros—Reg. C. R. C. n. 1.888—M. W. Johnson,
representante legal.

(Ext.—Dia 13/8)

BANK OF LONDON & SOUTH AMÉRICA LIMITED

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
	Cr\$		Cr\$
DESPESAS GERAIS:			
Ordenados	22.257.385,80	Juros e descontos	56.424.519,10
Despesas diversas	8.059.979,10	Comissões	14.424.086,10
Contribuição ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	852.512,00	Câmbio	6.340.889,30
	31.169.876,90	Diversos	1.171.862,80
Impostos	3.749.886,80		
Juros	31.512.797,50		
Depreciação de móveis e utensílios	245.721,10		
Provisão para contas duvidosas e valores mobiliários	656.174,40		
Saldo do exercício	11.026.901,10		
	78.361.357,80		78.361.357,80

S. E. & O. Bank of London & South America Limited. — G. Stevenson, Gerente Principal. — R. C. Watson, Contador (Reg. C. R. C. n. 4.068). (Ext.—13/8)

CASA BANCAEIA A. MARQUES & CIA. LTDA.

CARTA PATENTE N. 1711 DE 22-2-1938

BELEM—PARA—BRASIL

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1952

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—Disponível		F—Não exigível	
Caixa:		Capital	250.000,00
Em moeda corrente	89.500,90	Fundo de reserva legal	46.345,70
Em depósito no Banco do Brasil	742,10	Outras reservas	2.200.000,00
Em depósito à o/ da Sup. da Moeda e do Crédito	8.669,30		2.496.345,70
	98.912,30	G—Exigível	
B—Realizável		Depósitos	
Empréstimos em C/C	188.984,20	à vista e a curto prazo	
Emp. hipotecários	64.998,60	de diversos	
Títulos Descontados	1.360.288,10	Em C/C limitadas	97.777,80
Letras a receber de c/ própria	213.816,70	Em C/C sem juros	41.547,10
Agências no País	501.057,20	Em C/C de aviso	100.566,40
Outros créditos	639.530,70		229.891,30
	2.968.675,50	A prazo	
Imóveis	897.488,80	A prazo fixo	
Tit. e valores mobiliários:		560.319,80	
Apólices e obrigações federais à o/ da Sup. da Moeda e do crédito	12.100,00	800.211,10	
Em carteira	2.417,40	Outras responsabilidades	
Ações e debentures	3.240,00	Obrigações diversas	
	17.757,40	Agências no País	
Outros valores	1.800,00	Ordens de pagamento e outros créditos	
	3.885.721,70	155.000,00	
C—Imobilizado		501.057,20	
Móveis e utensílios	17.836,80	29.568,20	
Instalações	4.136,40	685.625,40	
	21.973,20	1.485.836,50	
D—Resultados pendentes		H—Resultados pendentes	
Juros e Descontos	14.092,40	Contas de resultados	
Impostos	17.525,30	115.857,60	
Despesas Gerais	59.814,90	I—Contas de compensação	
	91.432,60	Depositantes de valores em garantia e em custódia	
E—Contas de compensação		310.000,00	
Valores em garantia	310.000,00	12.100,00	
Outras contas	12.100,00	322.100,00	
	322.100,00	Outras contas	
	Cr\$ 4.420.139,80	Cr\$ 4.420.139,80	

Pará, 9 de agosto de 1952.

A. MARQUES & CIA. LTDA.
Dorival M. Belúcio — Guarda-livros Reg. na D. E. C. sob n. 45.703
no C. R. de Contabilidade Pa—067

(Ext.—Dia 13/8)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1952

N.º 1.336

JURISPRUDÊNCIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 771 — (Recurso n. 1.930 — Minas Gerais — Mercês).

— Os embargos de declaração, não considerados como manifestamente protelatórios, suspendem o prazo para interposição de outro recurso.

— Provado que um dos candidatos foi registrado pelo partido recorrente é este parte legítima para recorrer da decisão que expediu diploma ao candidato dado como eleito.

Vistos, etc.

O Tribunal Regional do Estado de Minas Gerais não conheceu do recurso do Partido Republicano contra a expedição de diploma de Vice-Prefeito do Município de Mercês ao Dr. Silvio Tafuri, porque lhe faltava qualidade legítima para fazê-lo, desde que o outro candidato, Sr. Francisco Augusto de Paula, não fora pelo recorrente registrado como seu candidato. Oferecidos embargos de declaração, com a juntada dos documentos comprobatórios do registro do referido candidato, pelo recorrente, estes não conheceram o Tribunal. Daí, o recurso para este Tribunal Superior, com fundamento no art. 167, letra a) e b), do Código Eleitoral.

Acordam os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, e dar-lhe provimento, para mandar que o Tribunal recorrido aprecie o recurso interposto pelo Partido Republicano e o julgue, como de direito.

Os embargos de declaração não foram considerados como manifestamente protelatórios (artigo 862, § 5.º, do Código Processo Civil), de modo que o prazo, para o recurso, ficou suspenso. Tempestivo foi, portanto, este recurso.

Os documentos juntos pelo recorrente, documentos que este Tribunal tem admitido mesmo com o recurso, comprovam o interesse do recorrente em recorrer da decisão de diplomação, uma vez que o candidato menos votado por ele foi registrado. Aliás, essa qualidade está reconhecida pelo recorrido e pelo Presidente da Junta, nas informações ao Tribunal recorrido.

Tem, assim, o recorrente, qualidade legítima para recorrer. Compete ao Tribunal recorrido apreciar seu recurso e julgá-lo, como entender de direito.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral. — Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1952. — Edgard Costa, presidente. — Frederico Sussekind, relator. — Fui presente — Plínio de Freitas Travassos, procurador Geral.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 800

(Recurso n. 1.965 — Distrito Federal)

— Sobre terminativa a decisão recorrida incompetente é o Tribunal para conhecer de matéria de direito administrativo. Não se conheceu, preliminarmente, do recurso.

Vistos, etc.

Da decisão unânime, que, nos termos do parecer do Dr. Procurador Regional, indeferiu o pedido de Olga Hamann Cohn, Olga Maria Neri e Mafalda de Lourdes Rizzo, de averbação, em seus respectivos assentamentos, do tempo de serviço por elas prestado à Companhia Vale do Rio Doce S. A., anteriormente à sua requisição para o Colendo Tribunal a que, recorreram as petionárias, sem indicar o fundamento do recurso, mas invocando o despacho de 20.051, da Presidência deste Egrégio Tribunal, que mandou contar o tempo de serviço da funcionária de sua Secretaria, Maria Lúcia de Lima, prestado, e a idêntica situação, à mencionada Sociedade Anônima e observando que dos três únicos Tribunais Eleitorais que possuíam, em seus quadros, funcionários providos da dita Companhia, este Egrégio Tribunal e o Colendo Regional Eleitoral do Espírito Santo mandaram contar aos seus funcionários o respectivo tempo de serviço.

Pretendem as recorrentes que na enumeração do art. 5.º da Lei n. 867, de 15 de outubro de 1949, tendo sido omitido os funcionários das sociedades de economia mista, grande injustiça lhes foi feita, pois, nenhuma diferença havendo entre funcionários de entidade autárquicas e funcionários de sociedade de economia mista, razão não havia para tão desigual tratamento. E ponderam que, além do mais, não se trata de discutir a natureza da repartição de origem, mas a equivalência do direito do funcionário, sendo de saber-se que a Lei não teria caráter mais amplo, porquanto morreria com a decisão do caso, beneficiando apenas as três recorrentes, sem prejuízo algum para as demais concorrentes do quadro, uma vez que o tempo seria contado tão só para efeito de aposentadoria e disponibilidade, jamais para o de promoção, além de que, tendo já o Tribunal formado seu quadro, passou esse tempo a ser considerado excepcional, sem perigo de que a solicitação se repita, por se tratar somente daquele que precedeu à nomeação do pessoal, que o compõe.

Transcrevendo seu primeiro parecer parecer de fls. 15 e v., o Dr. Procurador Regional, preliminarmente, argui que a decisão recorrida é terminativa, nos precisos termos do art. 167 do Código Eleitoral. O recurso só po-

deria buscar fundamento nas alíneas a), ou b) daquele artigo. Longe de vulnerar a letra expressa de qualquer lei, dita decisão aplicou, precisamente, a letra mesma do art. 5.º da Lei n. 867, de 15 de outubro de 1949. Por outro lado, a interpretação dada a esse texto legal não deferiu da de outro Tribunal Eleitoral, porquanto o precedente invocado não corresponde a uma decisão.

Quanto ao mérito, frisa que não se discute — antes, se afirma — que a Lei n. 867, de 1949, tenha omitido os funcionários das sociedades de economia mista. Tampouco, que essa omissão implique injustiça às recorrentes. Sustenta-se que as leis que concedem benefício são de interpretação estrita, insuscetíveis de exegese extensiva, por analogia ou paridade, e que, no regime constitucional, omissões que tais não podem ser preenchidas pelo Judiciário, sinão que, exclusivamente pelo Legislativo.

O eminente Dr. Procurador Geral salienta que esta Egrégia Instância já firmou jurisprudência no sentido de que não é de sua

competência conhecer de recursos de decisões dos Tribunais Regionais sobre matéria administrativa, referente à organização e funcionamento de suas Secretarias, qual a hipótese sub judice e é de parecer que se não tome conhecimento do recurso.

Isto posto: Sobre terminativa a decisão recorrida, dada a fundamentação impossível do recurso nos incisos a) e b) do art. 167 do Código Eleitoral, ocorre que esta alta Corte, como bem acentua o Dr. Procurador, já firmou jurisprudência, declarando-se incompetente para conhecer de matéria de direito administrativo.

Acordam, pois, os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer, preliminarmente, do recurso.

Saia das sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1952. — (aa) Edgar Costa, presidente — Pedro Paulo Penna e Costa, relator. Fui presente, Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral.

Distribuído à imprensa em 9/8/52

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.214

Proc. 329-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Teófilo José de Sousa, Sebastião Gonçalves Nobre e Raimundo Nonato Sarmento, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona do Território Federal do Amapá.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de agosto de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. Jorge Burley, relator — Silvio Pêlico — Salustio Melo — Annibal Figueiredo — Hamilton Ferreira

Bastos. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4. 215

Proc. 1.330-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Newton de Moraes Santos, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona (Terezina) do Estado do Piauí.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de agosto de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. Silvio Braga, relator — Jorge Burley — Salustio Melo — Annibal Figueiredo — Hamilton Fer-

reira de Sousa — Antônio Gonçalves Bastos. Foi presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.216

Proc. 1.327-52
Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão da eleitora Maria Pereira de Sousa, inscrita na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 12.ª Zona do Estado do Ceará.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição da eleitora acima referida, a qual deve, em consequência, ser excluída do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de agosto de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Sílvio Pélico — Salústio Melo — Anibal Figueiredo — Antônio Gonçalves Bastos. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.217

Proc. 1.335-52
Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Francisco Messias Ferreira e Hélio Lopes da Cruz, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 3.ª Zona do Estado da Paraíba.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 7 de agosto de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Salústio Melo, relator — Jorge Hurley — Sílvio Pélico — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Antônio Gonçalves Bastos. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.218

Proc. 1. 334-52
Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Bartolomeu Francisco Lima, Ursula Clara da Conceição, Sebastião Nogueira e Antônia Alves Fernandes, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 23.ª Zona do Rio Grande do Norte.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 7 de agosto de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Sílvio Pélico — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Antônio Gonçalves Bastos. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.219

Proc. 1 336-52
Vistos, relatados e discutidos estes autos de

exclusão dos eleitores Regina Miranda de Oliveira e Maria do Monte Xavier da Cruz, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 37.ª Zona do Estado do Ceará.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, serem excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 7 de agosto de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Sílvio Pélico — Salústio Melo — Anibal Figueiredo — Antônio Gonçalves Bastos. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.220

Proc. 1 328-52
Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, da eleitora Raimunda da Costa Ferreira, inscrita na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona do Território Federal do Amapá.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição da eleitora acima referida, a qual deve, em consequência, ser excluída do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 7 de agosto de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Antônio Gonçalves Bastos, relator — Jorge Hurley — Sílvio Pélico — Salústio Melo — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA

1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: Felinto Amorim Pereira Filho, Januária de Oliveira Lima e Mocyrr Ramos Cavalcante de Melo. E, para constar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 dias do mês de agosto de 1952. — Wilson Decleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Substituição de título e retificação de naturalidade

Faço saber a quem interessar possa que requereu substituição de seu título, visto estar esgotada a página destinada a rubrica de Presidente da mesa receptora e retificação de sua naturalidade o eleitor Benedito Fausto, portador do título n. 38.804. E, para constar, mandei passar o presente edital, que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, Belém, aos 9 dias do mês de agosto de 1952. — Wilson Decleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Inscrição de eleitores

Faço saber aos interessados que por despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, foram inscritos os seguintes cidadãos: — Lúcio Macedo, sob o n. 107.961; Jácome Pitta Vieira, sob o n. 17.962; Benedito Garcia Lisboa, sob o n. 107.963; Adamor Barros da Silva, sob o n. 107.964; Nani El-

zabeth Isackson, sob o n. 107.965; Waldemar Monteiro, sob o n. 107.966; Alberto Gatasse Kalume, sob o n. 107.967; Acindino da Silva Sousa, sob o n. 107.968; Roberval Valdez Brandão, sob o n. 107.969; Maximiano Botelho, sob o n. 107.970; Joaquim Waldemar Monteiro, sob o n. 107.971; Ivone Ribamar Figueiredo, sob o n. 107.972; Manoel Alves Mafieiros, sob o n. 107.973; José Salomão Martins da Cruz, sob o n. 107.974; Leocádia de Melo Silva, sob o n. 107.975; Maria dos Anjos Ramos, sob o n. 107.976; Antônio José de Ramos Ramos, sob o n. 107.977; Nilson Medeiros da Silva, sob o n. 107.978 e Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pucá, sob o n. 107.979. E, para constar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 dias do mês de agosto de 1952. — Wilson Decleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Retificação de nome

Faço saber a quem interessar possa que o eleitor Roberto Meoias, portador do título n. 52.976, requereu a este Juízo, retificação de seu nome no referida título para Roberto de Melo. E, para constar, mandei publicar na "Im-

prensa Oficial" do Estado o presente edital pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 dias do mês de agosto de 1952. — Wilson Decleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que o cidadão Teodomiro Carneiro Rabelo, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda via do referido título a este Juízo. E, para constar, mandei publicar o presente edital que vai por mim assinado, no lugar de publicação e enviada cópia para publicação na "Imprensa Oficial" do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de agosto de 1952. — Wilson Decleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Substituição de título

Faço saber a quem interessar possa que requereu substituição de seu título, visto estar esgotada a página destinada a rubrica do Presidente da mesa receptora a eleitora Maria do Carmo Rodrigues, portadora do título n. 14.423. E, para constar, mandei passar o presente edital, que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, aos 11 dias do mês de agosto de 1952. — Wilson Decleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

EDITAIS

JUDICIAIS

JUIZO DOS FEITOS DA

FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias
O Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem este possa interessar que pelo Dr. Procurador Fiscal da Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Amphilóquio Guilherme de Oliveira, o terreno sito nesta cidade, abrangendo uma quadra formada pelas ruas, Caripunas, Pariquis, Dr. Moraes e Rui Barbosa. Sucedendo porém, que não lhe tendo sido pago os fôros respectivos, correspondentes aos anos de 1894 a 1952, um total de Cr\$ 446,81, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Código Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 30 de maio de 1952. — (a) Artur Claudio Melo, Procurador. Despacho: Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho. D. e A. Cite-se. Belém, 30/5/52.

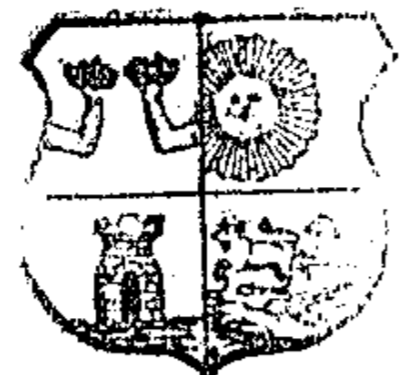
(a) Anibal Figueiredo. E sendo expedido o competente mandado de citação foi certificado pelo oficial de Justiça encarregado da diligência o seguinte: Que havendo se dirigido ao lugar indicado no mesmo mandado e suas circunvizinhanças e depois de grandes pesquisas, foi finalmente informado, por antigos moradores do lugar, que o Sr. Amphilóquio Guilherme de Oliveira há muito tempo que não conhecia nenhum dos seus herdeiros. A vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Amphilóquio Guilherme de Oliveira, a

comparecerem a este Juízo, a fim de alegarem o que tiver em seu favor dentro do prazo de 30 dias, que foi estipulado por este Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e dois. (1952). Eu, José Noronha da Mota, escrivão que o subscrevi. (a) Anibal Fonseca de Figueiredo. (T-3503-3, 13 e 23/8 Cr\$ 120,00)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI

Citação com prazo de 30 dias
Deutor Sílvio Hall de Moura, juiz de direito da Comarca de Igarapé-Miri, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, faço saber a todos que o presente edital virem que por este Juízo, e expediente do Escrivão que este subscreve, Teodorico Martins de Lima, propôs por seu advogado, uma ação de Usucapião, cuja petição inicial é do seguinte teor: — Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, Teodorico Martins de Lima, por seu advogado, nos autos de justificação para declaração de Usucapião, que corre pelo Juízo de V. Excia., e Cartório do Escrivão Samuel Ferreira de Almeida, tomando conhecimento do respeitável despacho de V. Exclência, com o devido acatamento, requer que seja determinada a expedição de mandado de citação aos confinantes do terreno em litígio descrito na petição inicial da justificação em causa, bem como que seja determinada a publicação dos editais tanto no Diário da Justiça do Estado, como em jornal relevante e afixados na porta do Fórum desta Comarca, tudo com observância das legais formalidades. São os termos em que NN. AA. P. deferimento. Igarapé-Miri, 21 de março de 1952. P. p. Luiz Gonzaga de Barros. Com o despacho seguinte: — D. e A. Como pede, apresentando o requerente em Cartório as cópias respectivas para a formação dos autos suplementares. Observe o Sr. Escrivão o que determina o art. 455 e seus §§ primeiro e terceiro do Código de Processo Civil. Igarapé-Miri, 21 de maio de 1952. (a) Sílvio Hall de Moura. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Igarapé-Miri, aos 9 dias do mês de julho de 1952. Eu, Samuel Ferreira de Almeida, escrivão vitalício o escrevi. — Sílvio Hall de Moura. (T-3444-23/7, 3 e 13/8-Cr\$ 180,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1952

NUM. 50

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.432 — DE 23 DE JULHO DE 1952

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 10.171,00 (dez mil cento e setenta e um cruzeiros), para pagamento de diferença de vencimentos a que tem direito o funcionário Noé Fernandes de Carvalho.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial da quantia de dez mil cento e setenta e um cruzeiros (Cr\$ 10.171,00) para pagamento ao funcionário Noé Fernandes de Carvalho, de diferença entre os vencimentos de sua disponibilidade e os de chefe da Receita da Agência Municipal de Bercarena e subdiretor da Receita da Prefeitura Municipal de Belém, respectivamente, cujos cargos exerceu no período de 1.º de outubro de 1943 à 21 de dezembro de 1945, quando revestido à ativa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1952. Dr. Carlos Lucas de Sousa Prefeito Municipal interino

DECRETO N. 4.576

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, DECRETA:

Artigo único. Fica suspenso o ato baixado com o Decreto n. 3.401, de 24 de fevereiro de 1951, que exonerou Quintinho Ramos de Sousa do cargo de Guarda, classe F, lotado no Cemitério de Santa Izabel e reintegrado nos termos do art. 75, § 1.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, no cargo de Fiscal, classe G, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, em virtude da extinção da carreira de Guarda da qual fôra exonerado, em cumprimento ao Mandado de Segurança concedido pelo Meretíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1952. Dr. Carlos Lucas de Sousa Respondendo pelo expediente da Prefeitura

DECRETO N. 4.578

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear Francisco Horácio da Silva, funcionário contratado, para exercer, em comissão, o cargo de Administrador, padrão N, lotado no Mercado da Sacramento, recém-criado com a Lei n. 1.475, de 25 de julho de 1952 e nos tér-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942. O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de agosto de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa Prefeito Municipal interino

Cumpra-se e publique-se. Secretaria da Prefeitura, 8 de agosto de 1952.

Dr. Adriano Menezes Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.579

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear José Fernandes da Costa, titular efetivo da classe H, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, para exercer, em comissão, o cargo de Administrador, padrão N, lotado no Mercado de Canudos, recém-criado pela Lei n. 1.475, de 25 de julho do ano corrente, e nos termos do art. 15, inciso I do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de agosto de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa Prefeito Municipal interino

Cumpra-se e publique-se. Secretaria da Prefeitura, 8 de agosto de 1952.

Dr. Adriano Menezes Secretário Geral, interino

DECRETO N. 4.580

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear Nerino Batista de Almeida, funcionário contratado, para exercer, em comissão, o cargo de Administrador, padrão N, lotado no Mercado da Marambaia, recém-criado com a Lei n. 1.475, de 25 de julho do ano corrente e nos termos do art. 15, inciso I do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de agosto de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa Prefeito Municipal interino

Cumpra-se e publique-se. Secretaria da Prefeitura, 8 de agosto de 1952.

Dr. Adriano Menezes Secretário Geral, interino

DECRETO N. 4.581

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica suspenso o ato baixado com o Decreto n. 3.422, de 24 de fevereiro de 1951,

que exonerou Clodoaldo Martins Leite do cargo de Guarda, classe F, lotado no Mercado da Doca Souza Franco, e reintegrado nos termos do art. 75, § 1.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, no cargo de Fiscal, classe G, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, em virtude da extinção da carreira de Guarda da qual fôra exonerado, em cumprimento ao Mandado de Segurança concedido pelo Meretíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas Estadual e Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de agosto de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa Prefeito Municipal interino

PORTARIA N. 525

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir pelo prazo de um (1) ano, no Serviço de Pronto Socorro, Iracê Tavares Pereira, ocupante do cargo de Dactilógrafo arquivista, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, nos termos do art. 40, parágrafo único do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa Prefeito Municipal interino

DECRETO N. 4.582

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Francisca Moreira, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe L, lotado no Serviço de Pronto Socorro, sessenta (60) dias de licença, com todos os vencimentos, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir do dia 19 de julho p. p., de acordo com o laudo médico n. 295, de 25/7/52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de agosto de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa Prefeito Municipal interino

Cumpra-se e publique-se. Secretaria da Prefeitura, 9 de agosto de 1952.

Dr. Adriano Menezes Secretário Geral

DECRETO N. 4.583

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, por equidade, nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Osvaldo Barbosa, diarista do Departamento de Limpeza Pública, noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 4 de agosto corrente, de acordo com o laudo médico n. 111, de 6/8/52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de agosto de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa Prefeito Municipal interino

Cumpra-se e publique-se. Secretaria da Prefeitura, 9 de agosto de 1952.

Dr. Adriano Menezes Secretário Geral

DECRETO N. 4.584

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Antônio Fernandes da Silva, ocupante do cargo de Cobrador, padrão H, lotado no Mercado de São Braz, sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, com todos os vencimentos, a partir do dia 28 de julho p. p., de acordo com o laudo médico n. 113, de 6/8/52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de agosto de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa Prefeito Municipal interino

Cumpra-se e publique-se. Secretaria da Prefeitura, 9 de agosto de 1952.

Dr. Adriano Menezes Secretário Geral

DECRETO N. 4.585

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Diogo Emilio da Mota Araújo, ocupante do cargo de Diretor da Divisão da Despesa do Departamento da Fazenda, sessenta (60) dias de licença, com todos os vencimentos, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir do dia 10 de agosto corrente, de acordo com o laudo médico n. 205, de 4/7/52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de agosto de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa Prefeito Municipal interino

Cumpra-se e publique-se. Secretaria da Prefeitura, 9 de agosto de 1952.

Dr. Adriano Menezes Secretário Geral, interino